



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.779 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o inciso VI do Art. 16 da Lei Municipal nº 5.688/2020, que dispõe sobre a inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem animal e sua fiscalização através do serviço de inspeção municipal - S.I.M.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o o inciso VI do Art. 16 da Lei Municipal nº 5.688 de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre a inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem animal e sua fiscalização através do serviço de inspeção municipal - S.I.M., passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 16 Os processos novos de obtenção do registro, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, deverá ser encaminhado através dos seguintes documentos:

(...)

VI - Contrato de Responsabilidade Técnica do estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul – CRMV-RS ou outro profissional habilitado, sendo entre as partes (Estabelecimento) e o RT (Responsável Técnico), comprovando a RT do estabelecimento.” (NR)

(...)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de fevereiro de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


TATIANE GIARETTA,
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 01/03/2021.

